

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.079.429-6

DATA: 25/04/2024

PARECER CEE/CEMEP N.º 53/2025

APROVADO EM 11/02/2025

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ANIBAL KHURY – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: IRETAMA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais no período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais no período noturno.

RELATORA: CHRISTIANE KAMINSKI

EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, Integrado ao Ensino Médio, presencial, com atividades escolares não presenciais para os períodos diurno e noturno, conforme o descrito no Mérito deste Parecer. Parecer favorável. O prazo de reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, 04/2021 e n.º 03/2022, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Campo Mourão, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais no período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais no período noturno.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.079.429-6

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais no período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais no período noturno.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento do referido curso, e emitiu Relatório Circunstanciado, com destaque para a seguinte informação:

Vigilância Sanitária - constatamos, também, que os técnicos da Vigilância Sanitária realizaram vistoria em todos os ambientes e expediu a Licença Sanitária atualizada nº 099/2023, na qual consta que a escola está de acordo com as normas vigentes, portanto, está apta a desempenhar suas atividades escolares até 29 de novembro de 2024.

Cabe informar que o Plano de Curso foi alterado pelo Parecer n.º 789/2024 - DEP/Deduc/Seed, de 16/08/2024, modificando a forma de oferta de: “Segunda-feira a sexta-feira nos turnos: manhã, tarde e noite”, para: “Presencial com até 20% não presencial nos períodos manhã e tarde e presencial com até 30% não presencial no período noturno.”

Relevante observar que a Deliberação CEE/PR n.º 03/2022, em seu art. 24, parágrafo 5º, estabelece:

§ 5º Respeitados os mínimos previstos de duração e carga horária, o plano de curso técnico, ofertado na modalidade presencial, pode prever carga horária de atividades não presenciais, até o limite indicado no CNCT, ou em outro instrumento que venha a substituí-lo, desde que haja suporte tecnológico e seja garantido o atendimento por docentes e tutores.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.079.429-6

Portanto, para os componentes curriculares dos Itinerários Formativos da Formação Técnica e Profissional poderão ser aplicados até 20% (vinte por cento) das atividades escolares não presenciais, tanto no período diurno como no noturno, bem como, os 30% das atividades escolares não presenciais no período noturno devem ser aplicados somente para os componentes curriculares da Formação Geral Básica (FGB).

A Coordenação de Documentação Escolar Informou, em 31/07/2024:

Informamos que nos arquivos de Relatórios Finais desta CDE/DNE/DPGE/SEED, constam os Relatórios Finais, do curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, do Colégio Estadual Anibal Khury – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Iretama, NRE de Campo Mourão, referentes aos anos de 2022 e 2023.

O curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, foi autorizado pela Resolução 6260/21 DOE 21/12/21, pelo prazo de 03 (três) anos a partir do início do ano letivo de 2022. Os Relatórios Finais foram analisados e estão armazenados no SEREWEB/SEJA/CELEPAR aguardando o reconhecimento do curso para posterior validação. A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho, fl.717, conforme segue:

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho e consta do protocolado, conforme segue, fl. 822:

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.079.429-6

NRE: 050 – CAMPO MOURÃO				MUNICÍPIO: 1090 - IRETAMA						
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 442 – AMBAL KHURY, CE EFM PROFIS										
ENDEREÇO: AVENIDA SÃO PAULO, PRÉDIO, CENTRO, IRETAMA, CEP: 87280000										
TELEFONE: 44 35731523										
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná										
CURSO: Técnico em Agronegócio Integrado ao Ensino Médio				TURNO: Manhã, Tarde e Noite		CÓDIGO: 1620				
C.H. Total: 3.233 horas										
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200			ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023			FORMA: GRADATIVA				
CÓDIGO	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA - FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE		
				Aula Semanal	Horas Anual	Aula Semanal	Horas Anual	Aula Semanal	Horas Anual	
16		LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	2	67	0	0	0	0	
			EDUCAÇÃO FÍSICA	2	67	0	0	2	67	
			LÍNGUA INGLESA	2	67	2	67	0	0	
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	LÍNGUA PORTUGUESA	3	100	3	100	4	133	
			FILOSOFIA	2	67	0	0	0	0	
			GEOGRAFIA	2	67	2	67	0	0	
			HISTÓRIA	2	67	2	66	0	0	
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	SOCIOLOGIA	0	0	2	66	0	0	
			MATEMÁTICA	3	100	3	100	4	133	
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	2	66	0	0	2	67	
			QUÍMICA	2	66	2	67	0	0	
			BIOLOGIA	2	66	2	67	0	0	
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS-HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA				24	800	18	600	12	400	
PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA - PFO		PROJETO DE VIDA	2	67	1	33	1	33		
		EDUCAÇÃO FINANCEIRA	1	33	1	33	1	34		
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS-HORAS-RELÓGIO ANUAL - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA				3	100	2	66	2	67	
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS-HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA				27	900	20	666	14	467	
CÓDIGO	ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO - IF TÉCNICO EM AGRONEGÓCIO	COMPONENTE CURRICULAR		T	T	T	T	T	T	
		ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA RURAL	2	67	2	67	0	0	0	0
		ASSOCIATIVISMO E COOPERATIVISMO	2	67	0	0	0	0	0	0
		EMPREENDEDORISMO	0	0	2	67	2	66	0	0
		INFORMÁTICA BÁSICA	2	66	0	0	0	0	0	0
		LEGISLAÇÃO AGRÁRIA E AMBIENTAL	0	0	0	0	2	67	0	0
		LOGÍSTICA E GERENCIAMENTO DE ESTOQUES	0	0	0	0	2	67	0	0
		MARKETING E MERCADO AGRÍCOLA	0	0	0	0	2	67	0	0
		PRODUÇÃO, SERVIÇOS E TURISMO RURAL	0	0	0	0	2	67	0	0
		GESTÃO EM AGRICULTURA	0	0	4	133	4	133	0	0
		GESTÃO EM ZOOTECNIA	0	0	4	133	4	133	0	0
		SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS-HORAS-RELÓGIO ANUAL - ITINERÁRIO FORMATIVO				6	200	12	400	18
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS-HORAS-RELÓGIO ANUAL - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA E ITINERÁRIO FORMATIVO				9	300	14	467	20	666	
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS-HORAS-RELÓGIO ANUAL ^{2,3,4,5,6}				33	1.100	32	1.067	32	1.066	

¹ Matríz Curricular de acordo com a LDB n.º 9.394/96

² Para a 1ª série serão ofertadas 06 aulas de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 03 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 33 aulas semanais, como prevê a deliberação n.º 04/2021 - CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/DEP na forma de complementação de carga horária.

³ Para a 2ª e 3ª séries serão ofertadas 06 aulas de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 02 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 32 aulas semanais, como prevê a deliberação n.º 04/2021 - CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/DEP na forma de complementação de carga horária.

⁴ No turno da noite serão ofertadas 05 aulas presenciais diárias de 50 minutos de 2ª a 6ª feira.

⁵ No turno da noite, para a 1ª série serão acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 08 aulas de 50 minutos, totalizando 33 aulas, conforme prevê a Deliberação n.º 04/2021 - CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC na forma de complementação de carga horária.

⁶ No turno da noite, para as 2ª e 3ª séries serão acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 07 aulas de 50 minutos, totalizando 32 aulas, conforme prevê a Deliberação n.º 04/2021 - CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC na forma de complementação de carga horária.

*As atividades não presenciais deverão ser executadas conforme a carga horária prevista na proposta pedagógica curricular do plano de curso e no plano de aula do professor.

Iretama, 16 de agosto de 2024

Edvaldo Lucas de Figueiredo
Edvaldo Lucas de Figueiredo
DIRETOR - RG 8.026.411-9
Res. 3789/21 - DOE 10/09/2021

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.079.429-6

A coordenação do curso possui graduação em Medicina Veterinária e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados, à exceção da docente indicada para o componente curricular de Administração e Economia Rural e Gestão em Agricultura, bacharela em Medicina Veterinária.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Campo Mourão, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O Certificado de Conformidade possui validade até 27/03/2025, fl. 737 e a Licença Sanitária venceu em 29/11/2024, com o processo em trâmite.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para o reconhecimento do referido curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com atividades escolares não presenciais para os períodos diurno e noturno, conforme o descrito no Mérito deste Parecer, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO / NRE	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO
Colégio Estadual Aníbal Khury - Ensino Fundamental, Médio e Profissional	Iretama/ Campo Mourão	Educação Básica n.º 4818/2016, de 31/10/2016 Prazo: 28/09/2016 a 28/09/2026 Educação a Distância N.º 5787/2023 Prazo: 01/07/2023 a 28/09/2026	N.º 6260, de 20/12/2021 Prazo: 01/01/2022 a 31/12/2024	Desde 01/01/2022 e por mais cinco anos contados a partir de 01/01/2025 a 31/12/2029

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.079.429-6

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Christiane Kaminski
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 11 de fevereiro de 2025.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP